



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 185, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Altera Artigo da Lei Complementar n.º 25 de 08 de outubro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º O Artigo 184 da Lei Complementar n.º 025 de 08 de Outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184. Os membros da Comissão de Direito Civil Municipal perceberão, a título de gratificação, uma gratificação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), corrigidos anualmente pelos mesmos índices de reajuste salarial do funcionalismo municipal, pelo período em que estiverem em exercício do mandato”

Artigo 2.º As Gratificações de Encargos Especiais previstas na Lei Complementar n.º 112/2010 também serão corrigidas anualmente pelos mesmos índices de reajuste salarial do funcionalismo municipal.

Artigo 3.º Fica vedado aos servidores municipais o recebimento de mais de uma gratificação de Encargos Especiais, disposta no art. 89 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 28 de junho de 2013

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: Popular
n.º 857 de 30/6/13

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 28/6/13